



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
EDITAL Nº 047/2026**

CONTRATANTE: Município de Guarantã.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Implantação de Iluminação de LED, no Estádio Municipal Joao Dal Col, localizado na Rua Flavio Branco Bueno, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 218.385,59 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

PRAZO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO: 28/09/2026 até às 12h55 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
EDITAL Nº 047/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR MARCOS ROBERTO FRUGERI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Avenida Altino Cardoso nº 156 – Bairro Centro – CEP 16.570-064 – Guarantã – SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026

Data da sessão pública: 29/09/2026

Horário da sessão pública: 09h

Contratante: Município de Guarantã

CNPJ: 46.187.506/0001-52

E-mail: licitacao@guaranta.sp.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Implantação de Iluminação de LED, no Estádio Municipal Joao Dal Col, localizado na Rua Flavio Branco Bueno, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Valor total da contratação: R\$ 218.385,59 (duzentos e dezoito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Critério de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Link: SCPI Portal de Compras (<http://compras.guaranta.sp.gov.br:8788/comprasedital/>)

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Implantação de Iluminação de LED, no Estádio Municipal Joao Dal Col, localizado na Rua Flavio Branco Bueno, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 (vinte e nove) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no SCPI Portal de Compras, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE:

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto

nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 Ao oferecer sua proposta o licitante estará demonstrando a sua concordância com a adequação dos projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o presente edital.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo único.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.5.2. Empresas brasileiras;

5.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.8 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena

de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins

de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Engenheiro Civil, Senhor Davi Dziabas Pereira, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia pelo telefone: (0XX14) 3586-3300, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso

não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira do licitante, deverão ser enviados por meio da opção "Chat" do sistema <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8788/comprasedital/>, quando solicitados pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº](#)

14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8788/comprasedital/> e <https://www.guaranta.sp.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@guaranta.sp.gov.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8788/comprasedital/>

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência;

11.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3. ANEXO III – Modelo Arquivo Declaração (Fase Cadastramento da Proposta Inicial).

GUARANTÃ, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**MARCOS ROBERTO FRUGERI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
EDITAL Nº 047/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Implantação de Iluminação de LED, no Estádio Municipal Joao Dal Col, localizado na Rua Flavio Branco Bueno, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	172.001.433	PLACA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,	251,39	1.508,34
2	172.001.434	REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO RESIDENCIAL COMPLETA	UN	1,	286,60	286,60
3	172.001.435	POSTE TELEFÔNICO CURVO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,	2.973,61	8.920,83
4	172.001.436	POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,	2.670,05	10.680,20
5	172.001.437	PROJETOR LED MODULAR DE 125L/W - 500W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,	1.482,21	53.359,56
6	172.001.438	PROJETOR LED MODULAR DE 125L/W - 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,	1.168,68	28.048,32
7	172.001.439	PROJETOR LED DE 125L/W - 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,	442,86	6.642,90
8	172.001.440	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM2 ANTI-CHAMA 450/750V - PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,	6,91	1.382,00
9	172.001.441	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4MM2 ANTI-CHAMA 450/750V - PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500,	11,17	5.585,00
10	172.001.442	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10MM2 ANTI-CHAMA 450/750V - INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1.200,	15,45	18.540,00
11	172.001.443	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 16MM2 ANTI-CHAMA 450/750V - INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1.050,	22,20	23.310,00
12	172.001.444	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 95MM2, 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	20,	136,31	2.726,20
13	172.001.445	CABO DE COBRE NU 35MM2, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADORFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	150,	108,10	16.215,00
14	172.001.446	CAPTOR TIPO FLANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,	171,26	685,04
15	172.001.447	MASTRO 1.1/2" COM 3METROS PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,	204,81	819,24

16	172.001.448	BRAÇADEIRA CIRCULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 140 ATÉ 300 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,	120,96	967,68
17	172.001.449	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA SPDA P/ HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	12,	26,51	318,12
18	172.001.450	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", COM 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,	165,43	1.985,16
19	172.001.451	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,	1.584,85	1.584,85
20	172.001.452	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 12 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,	537,20	1.074,40
21	172.001.453	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,	756,80	756,80
22	172.001.454	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,	143,00	429,00
23	172.001.455	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,	129,47	647,35
24	172.001.456	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6,	93,52	561,12
25	172.001.457	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,	88,46	176,92
26	172.001.458	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA DE ATÉ 1,5M	M3	115,	87,47	10.059,05
27	172.001.459	REATERRO MANUAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M3	115,	12,54	1.442,10
28	172.001.460	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MTS	480,	28,97	13.905,60
29	172.001.461	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	19,	303,59	5.768,21

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 218.385,59 (duzentos e dezoito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data indicada pelo contratante na Autorização para Início dos Serviços;

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.3. Cronograma Físico-Financeiro.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

a) Estádio Municipal Joao Dal Col, localizado na Rua Flavio Branco Bueno;

b) Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 17h00.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para fiel e boa execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2 Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada,

sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1 Não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 O prazo de validade;

7.11.2 A data da emissão;

7.11.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 O valor a pagar; e

7.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº](#)

14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.21. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

8.21.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.22. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.22.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.23. Registro ou inscrição da licitante perante o conselho profissional competente — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme a natureza das atividades abrangidas pelo objeto da contratação, em situação regular e com validade na data de apresentação dos documentos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.24. Comprovação da qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A ou documento correspondente, emitido pelo CREA, CAU ou CRT competente, conforme o sistema profissional ao qual esteja vinculado o profissional, contendo o registro ou a vinculação do respectivo atestado, quando cabível, e comprovando a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância previstas no subitem 8.24.1.

8.24.1. Cabo de cobre flexível isolado 16mm² anti-chama 450/750V - instalado em eletrocalha ou perfilado - Fornecimento e instalação. AF_07/2025;

8.25. A comprovação do vínculo profissional com a Contratada poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

8.26. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1. 525 unidades de Cabo de cobre flexível isolado 16mm² anti-chama 450/750V - instalado em eletrocalha ou perfilado - Fornecimento e instalação. AF_07/2025.

8.30. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 218.385,59 (duzentos e dezoito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
FICHA 600.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

**ANEXO II – TERMO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ E A XXX (NOME DO
CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**, com sede administrativa na Avenida Altino Cardoso nº 156 – Bairro Centro – CEP 16.570-064 – Guarantã – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.187.506/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS ROBERTO FRUGERI**, portador da cédula de identidade RG nº 22.512.500-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 124.913.888-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Implantação de Iluminação de LED, no Estádio Municipal Joao Dal Col, localizado na Rua Flavio Branco Bueno, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	172.001.433	PLACA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,		
2	172.001.434	REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO RESIDENCIAL COMPLETA	UN	1,		
3	172.001.435	POSTE TELECÔNICO CURVO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,		

4	172.001.436	POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,		
5	172.001.437	PROJETOR LED MODULAR DE 125L/W - 500W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36,		
6	172.001.438	PROJETOR LED MODULAR DE 125L/W - 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,		
7	172.001.439	PROJETOR LED DE 125L/W - 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,		
8	172.001.440	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM2 ANTI-CHAMA 450/750V - PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,		
9	172.001.441	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4MM2 ANTI-CHAMA 450/750V - PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500,		
10	172.001.442	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 10MM2 ANTI-CHAMA 450/750V - INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1.200,		
11	172.001.443	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 16MM2 ANTI-CHAMA 450/750V - INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1.050,		
12	172.001.444	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 95MM2, 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	20,		
13	172.001.445	CABO DE COBRE NU 35MM2, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADORFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	150,		
14	172.001.446	CAPTOR TIPO FLANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,		
15	172.001.447	MASTRO 1.1/2" COM 3METROS PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,		
16	172.001.448	BRAÇADEIRA CIRCULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 140 ATÉ 300 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,		
17	172.001.449	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA SPDA P/ HASTE DE ATERramento DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	12,		
18	172.001.450	HASTE DE ATERramento DE 3/4", COM 3M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,		
19	172.001.451	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,		
20	172.001.452	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 12 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,		

21	172.001.453	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,		
22	172.001.454	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,		
23	172.001.455	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,		
24	172.001.456	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6,		
25	172.001.457	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,		
26	172.001.458	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA DE ATÉ 1,5M	M3	115,		
27	172.001.459	REATERRO MANUAL SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M3	115,		
28	172.001.460	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MTS	480,		
29	172.001.461	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	19,		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de contratação global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada com base na CDHU nº 202 - Sem Desoneração, SINAPI 06/2026 Sem Desoneração.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Guarantã para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de

equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da [Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de

patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que

se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a

forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 600.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarantã, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência Pública nº XXX/2026, realizado pelo Município de Guarantã, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Guarantã, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:

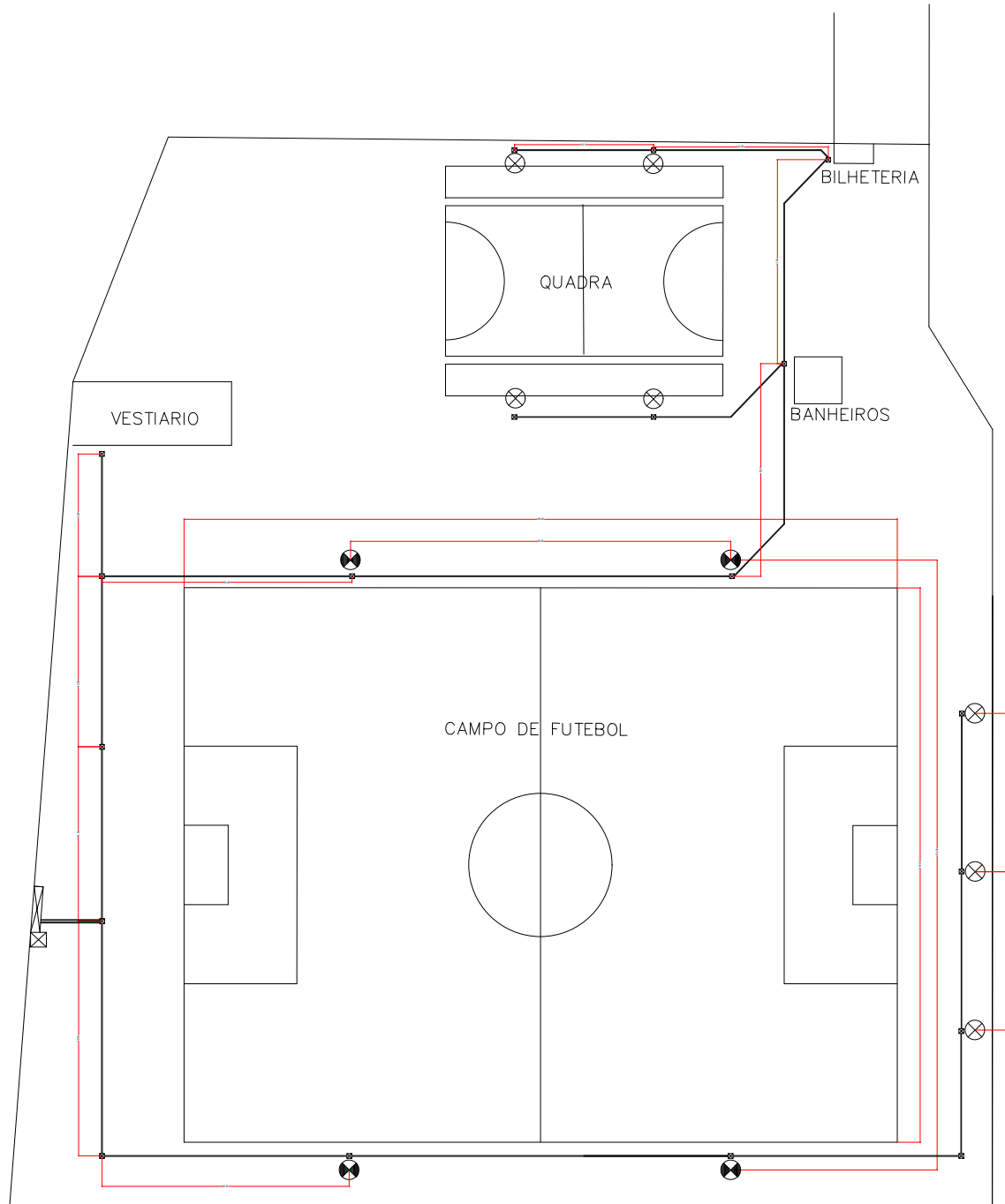


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313106** e o código CRC **EEFC5369**.

Referência: Processo nº 3518107.404.00004281/2026-07

SEI nº 0313106

ANEXOS

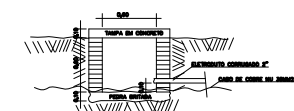


QGBT										DISJUNTOR 200A GERAL	
DIST	CARGA	LOCAL	CABO	DISJ	CIRC	CIRC	DISJ	CABO	LOCAL	CARGA	DIST
90M	9 PROJETORES 800W	TORRE 1	16MM2	3X30A	C-01	C-02	3X63A	16MM2	TORRE 2	9 PROJETORES 800W	140M
70M	9 PROJETORES 800W	TORRE 3	16MM2	3X30A	C-03	C-04	3X30A	16MM2	TORRE 4	9 PROJETORES 800W	120M
140M	QD. BANHEIROS	QD. BANHEIROS	16MM2	3X30A	C-05	C-06	3X30A	16MM2	RESERVA	RESERVA	
70M	QD. VESTIÁRIOS	QD. VESTIÁRIOS	16MM2	3X30A	C-07	C-08	2X20A	2.5MM2	ILUM. EXTERNA	ILUM. EXTERNA	170M
	RESERVA	RESERVA	16MM2	3X30A	C-09	C-10	2X20A	16MM2	RESERVA	RESERVA	

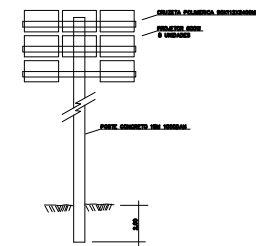
QD-BANHEIROS

30 16MM2
DISJ. 63A

QD-VESTIÁRIOS									
LOCAL	LOCAL	CABO	DISJ	CIRC	CIRC	DISJ	CABO	LOCAL	LOCAL
CHUV 6000W	CHUVEIRO 1	4MM2	2X20A	C-01	C-02	2X20A	4MM2	CHUVEIRO 3	CHUV 6000W
CHUV 6000W	CHUVEIRO 2	4MM2	2X20A	C-03	C-04	2X20A	4MM2	CHUVEIRO 4	CHUV 6000W
8 LÂMPADAS 200W	ILUM. VEST	2.5MM2	1X20A	C-05	C-06	2X20A	16MM2	RESERVA	



DET. CX. DE PASSAGEM



DET. POSTE PROJETORES

LEGENDA

- ☒ CAIXA DE PASSAGEM ALVENARIA 60X60X60
- ⊗ POSTE CONCRETO EXIST. 18M
- ⊗ POSTE METÁLICO 8M
- QD PROJETORES

Documento assinado digitalmente



KELVIN BIANQUINI CAVALLARI
Data: 15/07/2026 20:43:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS
Assinado de
forma digital por
ROBERTO
FRUGERI:12
491388847
88847

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ PROJETO ILUMINAÇÃO ESTADIO

ESTADIO MUNICIPAL LOCAL: GUARANTÃ - SP			RESPONSÁVEL TÉCNICO	
ESCALA Indicada	DATA 04/2026	DESENHO Schuindt	PROJETO	FOLHA 01/01



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

**Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com**

PREFEITURA MUNICIPAL GUARANTÃ

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED

ESTÁDIO MUNICIPAL JOAO DAL COL

LOCAL 1 – RUA FLAVIO BRANCO BUENO



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

**Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com**

1. MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo visa estabelecer normas e orientar o desenvolvimento para execução dos serviços de instalação de iluminação led do campo de futebol do Estádio Municipal João Dal Col , localizado na, na rua Flávio Branco Bueno s/n, Cidade de Guarantã-SP..

1.2 JUSTIFICATIVA

O Município de Guarantã/SP, pretende instalar um sistema de iluminação led com reformulação de toda infra estrutura elétrica para o Estádio Municipal e quadra poliesportiva adjacente ao mesmo, cuja finalidade é estender o período de utilização dos mesmos sem depender da iluminação natural. A escolha por refletores com tecnologia LED oferece maior eficiência energética e uniformidade da luz, sendo a melhor escolha para projetos de iluminação de praças de esportes, possibilitando garantir uma competição segura e de alta qualidade visual.

1.3 OBJETIVO

Este memorial técnico descritivo tem como objetivo apresentar as informações necessárias para a instalação de um sistema de iluminação em LED para o Estádio Municipal, com nova infraestrutura de circuito elétrico. Será apresentado o resultado do dimensionamento das luminárias, a planta baixa das instalações e o projeto do painel de distribuição. Serão apresentadas as especificações dos componentes que serão utilizados, como indicam as normas vigentes.

1.4 ESTUDO LUMINOTÉCNICO

Para alimentação dos dados do estudo luminotécnico, foi definido o nível de jogo “COMPETIÇÃO AMADOR”, foi considerado nível de iluminância de 300lux/m² com de 50% de uniformidade.

1.5 DADOS DA OBRA



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

1.5.1 Estádio – Instalação de quatro conjuntos de 09 projetores LED de 500W, em quatro postes de concreto existentes de aproximadamente 12 metros de altura.

1.5.2 Quadra - Instalação de quatro conjuntos de 06 projetores LED de 200W, em quatro poste telecônico curvo em aço galvanizado a fogo, altura de 8,00 a serem instalados.

1.5.3 Em torno - Instalação de 15 projetores LED de 100W, em poste telecônico reto em aço galvanizado a fogo, altura de 8,00 m.

Com instalação de novo quadro de distribuição para controle de liga/desliga dos circuitos de alimentação dos projetores separadamente.

1.6 LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

1.6.1 - Estádio Municipal João Dal Col
Rua Flávio Branco Bueno s/n – Guarantã-Sp.



2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

2.1 REFLETORES E POSTES



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

2.1.1 – No Estádio Municipal Lauro de Castro Magalhães, serão necessários 36 refletores de 800W, instalados em 4 postes de concreto existentes de 12m aproximadamente, com cruzetas poliméricas, os projetores ficarão a altura de 12m do nível do solo.

2.1.2 – Na quadra poliesportiva, serão necessários 24 projetores LED de 200W, instalados em 4 quatro postes telecônico curvo em aço galvanizado a fogo, altura de 8,00 a serem instalados.

2.1.3 – No entorno do estádio - serão necessários 15 projetores LED de 100W, instalados em poste telecônico reto em aço galvanizado a fogo, altura de 8,00 m.

2.2 RELAÇÃO DE CARGAS

QGBT

3x105MM²
Q.S.J. GERAL
200A

DIST.	CARGA	LOCAL	CABO	DI S.J.	CI RC	CIRC	DIS J	CABO	LOCAL	CARGA	DIST.
90M	9 PROJETORES 800W	TORRE 1	10MM ²	3X150A	C-01	C-02	3X150A	10MM ²	TORRE 2	9 PROJETORES 800W	140M
70M	9 PROJETORES 800W	TORRE 3	10MM ²	3X150A	C-03	C-04	3X150A	10MM ²	TORRE 4	9 PROJETORES 800W	120M
140M	QD. BANHEIROS	QD. BANHEIROS	10MM ²	3X163A	C-05	C-06	3X100A	00MM ²	RESERVA	RESERVA	
70M	QD. VESTIÁRIOS	QD. VESTIÁRIOS	10MM ²	3X163A	C-07	C-08	2X100A	2,5MM ²	ILUM. EXTERNA	ILUM. EXTERNA	170M
	RESERVA	RESERVA	00MM ²	2X100A	C-09	C-10	2X100A	00MM ²	RESERVA	RESERVA	

QD-BANHEIROS

3x16MM²
Q.S.J. 63A

DIST.	CARGA	LOCAL	CABO	DI S.J.	CI RC	CIRC	DIS J	CABO	LOCAL	CARGA	DIST.
70M	12 PROJETORES 200W	TORRE 1 E 2 QUADRA	10MM ²	3X150A	C-01	C-02	3X150A	10MM ²	TORRE 3 E 4 QUADRA	12 PROJETORES 200W	40M
30M	4 LAMPADAS 20W 4 TOMADAS 100W	BANHEIRO A	4MM ²	2X25A	C-03	C-04	2X25A	4MM ²	ILUM. BANHEIRO	4 LAMPADAS 20W 2 TOMADAS 100W	
		RESERVA	00MM ²	2X100A	C-05	C-06	2X100A	00MM ²	RESERVA		

QD-VESTIÁRIOS

3x16MM²
Q.S.J. 63A

LOCAL	LOCAL	CABO	DI S.J.	CI RC	CIRC	DIS J	CABO	LOCAL	LOCAL
CHUV 6000W	CHUV 1	4MM ²	2X25A	C-01	C-02	2X25A	4MM ²	CHUV 2	CHUV 6000W
CHUV 6000W	CHUV 3	4MM ²	2X25A	C-03	C-04	2X25A	4MM ²	CHUV 4	CHUV 6000W
6 LAMPADAS 20W 2 TOMADAS 100W	ILUM. VEST.	2,5MM ²	1X100A	C-05	C-06	2X100A	00MM ²	RESERVA	



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

2.3 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

2.3.1 Entrada de Energia

A entrada de energia existente, consiste em um padrão trifásico C6 da CPFL, com medição em baixa tensão, dimensionamento em tensão 127/220V. A entrada de energia para alimentação do estádio, sita na Rua Independência s/n, Guarantã/SP

2.3.2 Painéis elétricos

- Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) - Localizado ao lado do Padrão de Entrada de energia, consiste em quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado de embutir c/ barramento trifásico para 30 disjuntores DIN 225A. Atendendo os circuitos de alimentação dos quadros QD-Banheiros, QD-Vestiários, Torres de projetores do estádio e iluminação externa, com disjuntor geral de 200A.

- Quadro Distribuição dos banheiros (QD-Banheiros) – Localizado no prédio dos banheiros, consiste em quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado de embutir c/ barramento trifásico para 12 disjuntores DIN 100A, atendendo os circuitos de alimentação dos projetores da quadra, lâmpadas e tomadas da bilheteria e iluminação do banheiro, com disjuntor geral de 63A.

- Quadro Distribuição dos vestiários (QD-vestiários) – Localizado no prédio dos vestiários, consiste em quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado de embutir c/ barramento trifásico para 12 disjuntores DIN 100A, atendendo os circuitos de alimentação dos chuveiros, lâmpadas e tomadas do vestiário, com disjuntor geral de 63A.

-Características Técnicas – Cada Caixa estruturada e montada com parafusos para fixação da placa de montagem. Possui barramento aterramento e barramento neutro. Tampa: Possui regulagem de profundidade, ajustável por meio de parafusos, para que o fique perfeitamente nivelado com a parede. Placa de Montagem: Pode ser removida da caixa para ser efetuada a montagem dos disjuntores em bancada. Sua fixação é feita por meio de parafusos existentes na caixa, que permitem a perfeita regulagem dos disjuntores junto ao espelho. Sistema Elétrico: Barramentos, em cobre eletrolítico, acoplados à própria placa. Os quadros são fabricados com chapa de aço galvanizada e recebem pintura eletrostática epóxi a pó na branca (RAL 9016).

- Instrução de instalação:

1 - Utilizar terminais pré-isolados e anilhas para identificação de circuitos nas pontas dos cabos flexíveis nos quadros de distribuição.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

2 - Montar quadros de distribuição respeitando o balanceamento das fases feito no diagrama.

3 - Organizar fiação nos quadros com abraçadeira fita plástica com aperto moderado.

4 - Qualquer alteração de projeto deverá ser comunicada ao responsável técnico.

5 - No quadro de distribuição todos os circuitos deverão ser identificados, através de etiquetas, de modo a se ter uma indicação inequívoca da localização das cargas vinculadas;

6 - Os condutores deverão apresentar, após a enfição, perfeita integridade da isolação;

7 - As emendas necessárias deverão ser soldadas e isoladas com fita de alta-fusão de boa qualidade, sendo que as pontas deverão ser estanhadas;

8 - O padrão geral de qualidade da obra deve ser irrepreensível, devendo ser seguidas, além do aqui exposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a Norma NBR 5410.

Disjuntores - Os disjuntores são dispositivos que protegem as instalações elétricas, desligando a energia automaticamente, em caso de curto circuito ou sobre cargas. Os disjuntores de proteção tipo Din descritos no projeto, deverão conter as seguintes características técnicas: - Corrente nominal: específica para cada circuito - Tensão máxima de isolação: 600V - Curva de atuação: "C" - Corrente nominal: específica para cada circuito - Capacidade máxima de interrupção em 440/220/127 Vca: 6 kA. Os disjuntores foram dimensionados especificamente para cada circuito previsto no projeto, os detalhes das especificações estão descritos detalhadamente no mesmo.

Eletrodutos – Eletroduto corrugado de 2", enterrado em profundidade de 50cm. Serão necessárias algumas caixas de passagem conforme indica a planta baixa, sendo essas em alvenaria com tampa concreto e fundo com pedra britada, medidas internas 60x60x60cm.

Condutores - Para cada poste sairá do painel de distribuição um circuito trifásico e condutor especificado em planta com isolação HEPR para 1kV em 90°C.

Dimensionamento da carga é atendida pelos cabos projetados, porém, nenhum acréscimo de carga, deve ser adicionada sem consulta prévia ao profissional responsável pelo projeto em questão.

Para a alimentação do painel de distribuição, será feita uma derivação do padrão de entrada elétrica da Concessionária.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

**Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com**

Será instalado um sistema de aterramento para a proteção dos equipamentos dos projetores em cada poste, conforme mostra o projeto.

O aterramento será composto por 3 barras de aterramento tipo cooperwelt de 5/8"x2,4m de alta camada, espaçados em 3 metros, formando um triângulo e unidos entre si por condutor em cobre nu de 35mm².

A conexão entre o condutor e a haste terra, deverá ser por conector apropriado.

Para as torres o condutor nu 35mm², deverá ser ligado na escada metálica que será ligado ao captor para-raios no topo do poste.

Para proteção dos projetores, um cabo flexível 6mm² verde, deverá seguir a subida dos cabos, para aterramento dos mesmos. Que deverá ser ligado ao aterramento dentro da caixa de passagem no pé do poste.

O painel QGBT, deve conter porta com cadeado para ser aberto apenas por pessoa capacitada.

3. ANEXOS

- ANEXO I – Planta Baixa de Instalação;
- ANEXO II – Planilha Orçamentária

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse memorial técnico descritivo apresentou as informações gerais para a instalação de um sistema de iluminação para o estádio municipal.

Qualquer alteração de projeto e/ou utilização de componentes elétricos diferentes dos citados nesse memorial, fica sob necessidade de aprovação prévia pela Prefeitura.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Guarantã, 05 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br KELVIN BIANQUINI CAVALLARI
Data: 16/06/2026 20:25:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS
ROBERTO
FRUGERI:12491
388847

Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO FRUGERI:12491388847

Kelvin Bianquini Cavallari
Eng. Eletricista – CREA/SP - 5070839350



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

**Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com**

ESTUDO LUMINOTÉCNICO – ESTÁDIO GUARANTÃ-SP

Estudo luminotécnico do Estádio Municipal, município de Guarantã-SP.

Estudo para nível de jogo: COMPETIÇÃO - > 300lux | > 50% uniformidade.

Foram utilizados:

- 36 Pçs X PROJETOR 800W 5000K

MARCOS ROBERTO Assinado de forma
FRUGERI:124913888 digital por MARCOS
ROBERTO
47 FRUGERI:12491388847

Documento assinado digitalmente
gov.br KELVIN BIANQUINI CAVALLARI
Data: 15/07/2026 20:44:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

Índice

ESTUDO LUMINOTÉCNICO – ESTADIO GUARANTÃ-SP

Página de rosto do projecto	1
Índice	2
PROJETOR 5000K 800W	
Folha de dados de luminária	3
CAMPO DE FUTEBOL	
Dados de planeamento	4
Lista de luminárias	5
Campos de desportos (lista de coordenadas)	6
Posições de postes (lista de coordenadas)	7
Luminárias em poste (resumo)	8
Representação 3D	16
Representação de cores falsas	17
Superfícies externas	
Campo de futebol 1 Trama de cálculo (PA)	
Resumo	18
Gráfico de valores (E, horizontal)	19



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

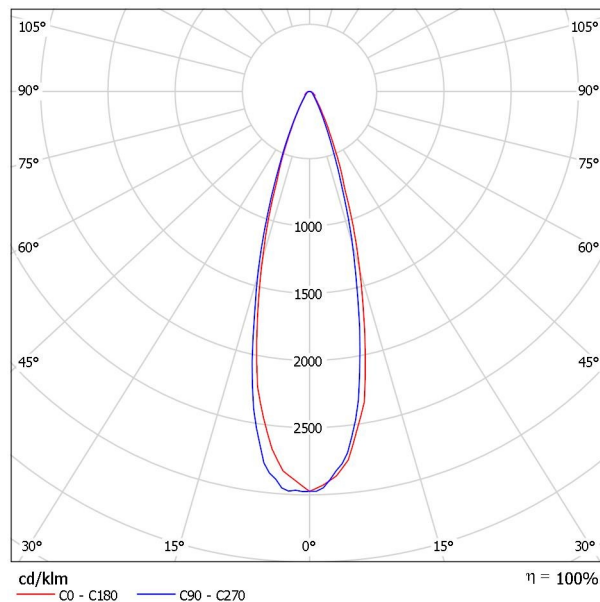
Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

PROJETOR 5000K 800W / Folha de dados de luminária

É favor escolher uma imagem de luminária em nosso catálogo de luminárias.

Emissão luminosa 1:



Classificação de luminárias conforme CIE: 100
Código de Fluxo (CIE): 89 95 98 100 100

Não é possível representar tabela UGR para esta luminária porque faltam propriedades de simetria.

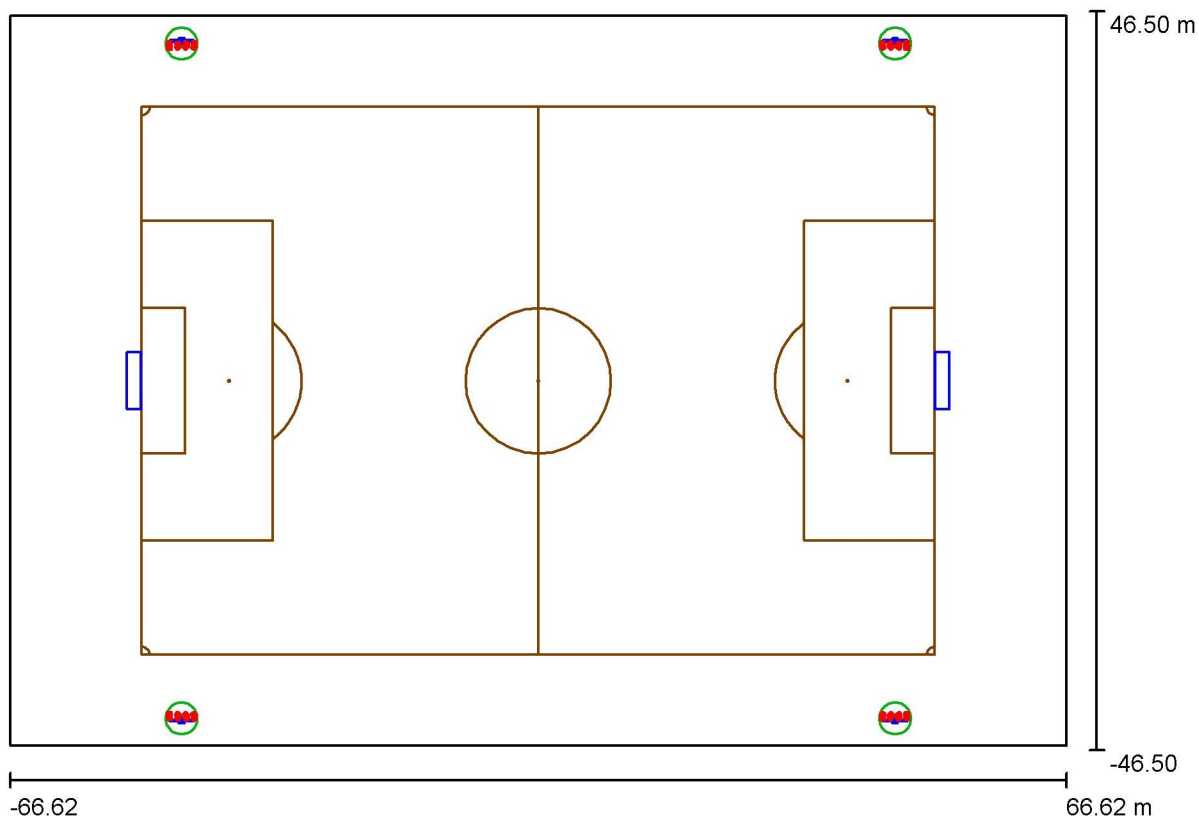


MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Dados de planejamento



Factor de manutenção: 0.80, ULR (Upward Light Ratio): 7.5%

Escala 1:953

Lista de luminárias

Nº	Unid.	Denominação (Factor de correcção)	F (Luminária) [lm]	F (Lâmpadas) [lm]	P [W]
1	36	PROJETOR 5000K 810W	117513	117502	810.0
Total:			4230483	4230063	29160.0



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Lista de luminárias

36 Unid. PROJETOR 5000K 800W

Nº do artigo: -

Corrente luminosa (Luminária): 117513 lm

Corrente luminosa (Lâmpadas): 117502 lm

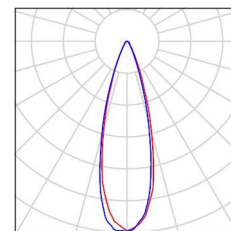
Potência luminosa: 800.0 W

Classificação de luminárias conforme CIE: 100

Código de Fluxo (CIE): 89 95 98 100 100

Lâmpada (s): 1 x - (Factor de correcção 1.000).

É favor escolher uma
imagem de luminária em
nosso catálogo de
luminárias.





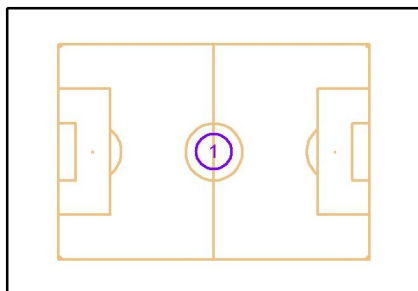
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Campo de desportos (lista de coordenadas)

Campo de futebol



Nº	Posição [m]			Tamanho Superfície principal [m]		Tamanho Superfície total [m]		Rotação [°]		
	X	Y	Z	C	L	C	L	X	Y	Z
1	0.000	0.000	0.000	100.000	69.000	100.000	69.000	0.0	0.0	0.0

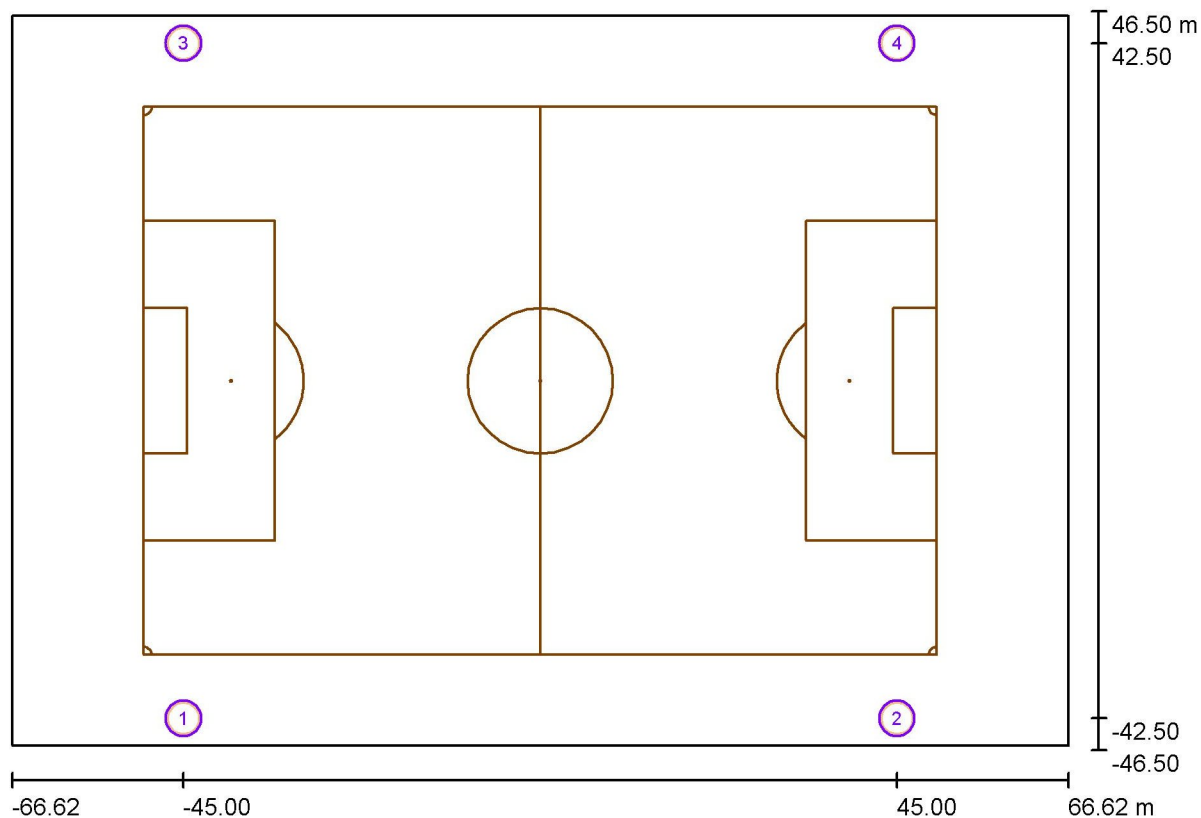


MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Posições de postes (lista de coordenadas)



Escala 1 : 953

Lista de posições de postes

Nº	Denominação	Posição [m]		
		X	Y	Z
1	Posição de poste 1	-45.000	-42.500	0.000
2	Posição de poste 2	45.000	-42.500	0.000
3	Posição de poste 3	-45.000	42.500	0.000
4	Posição de poste 4	45.000	42.500	0.000

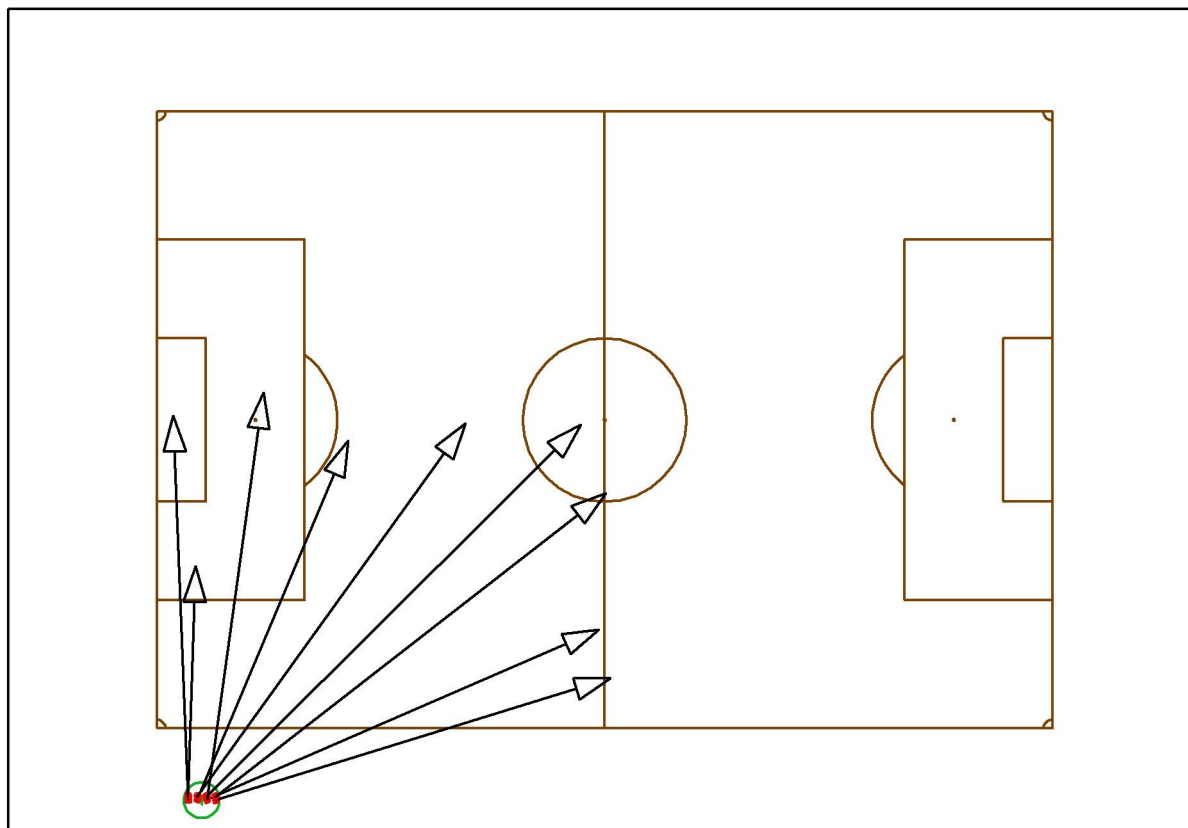


MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Luminárias em poste (resumo)



Posição: (-45.000 m, -42.500 m, 0.000 m)

Nº	Luminária	Ponto de irradiação [m]			Ângulo de irradiação [°]	Alinhamento
		X	Y	Z		
1	PROJETOR 5000K 800W	-45.677	-16.349	0.000	31.4	(C 90, G IMax)
2	PROJETOR 5000K 800W	-28.641	-2.315	0.000	20.2	(C 90, G IMax)
3	PROJETOR 5000K 800W	-0.644	-23.451	0.000	18.5	(C 90, G IMax)
4	PROJETOR 5000K 800W	0.652	-28.868	0.000	19.1	(C 90, G IMax)



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Luminárias em poste (resumo)

Nº	Luminária	Ponto de irradiação [m]			Ângulo de irradiação [°]	Alinhamento
		X	Y	Z		
5	PROJETOR 5000K 810W	-48.166	0.494	0.000	21.7	(C 90, G IMax)
6	PROJETOR 5000K 810W	-15.550	-0.423	0.000	18.3	(C 90, G IMax)
7	PROJETOR 5000K 810W	-2.695	-0.502	0.000	16.1	(C 90, G IMax)
8	PROJETOR 5000K 810W	0.145	-8.152	0.000	17.1	(C 90, G IMax)
9	PROJETOR 5000K 810W	-38.109	3.072	0.000	18.1	(C 90, G IMax)

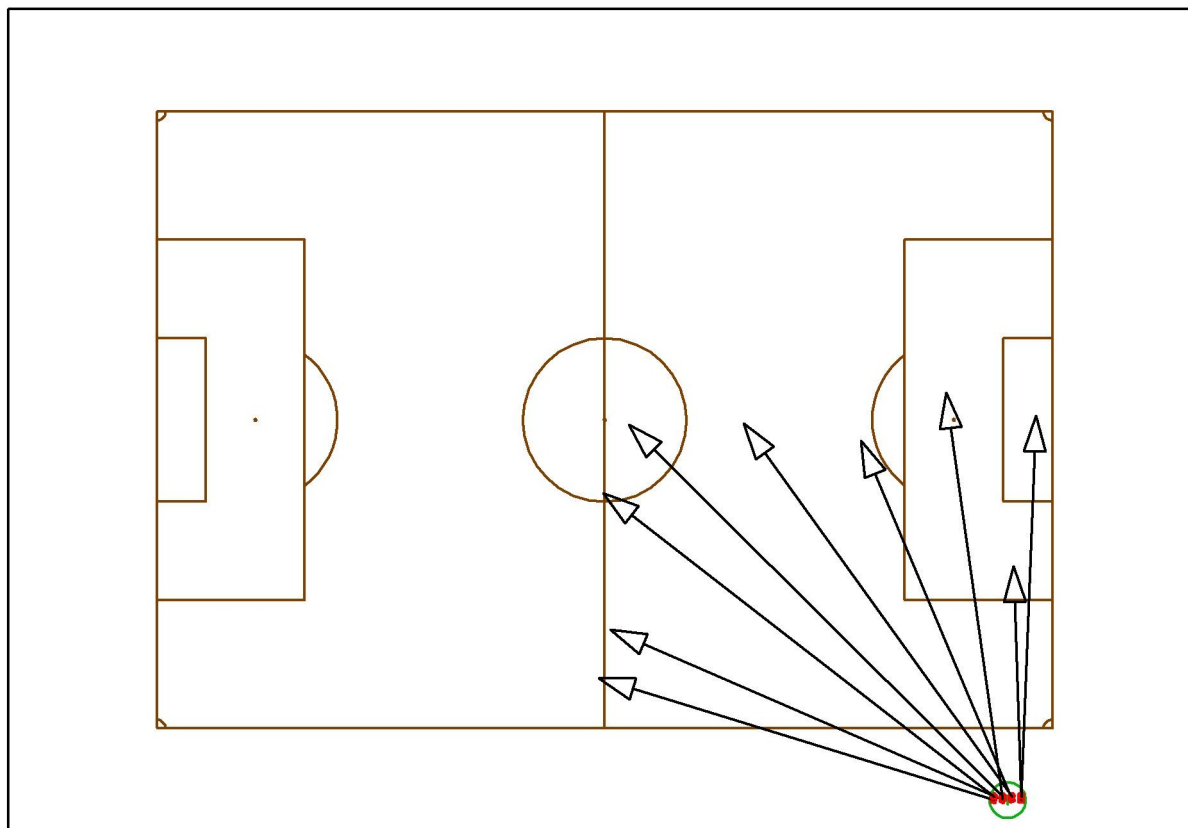


MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Luminárias em poste (resumo)



Posição: (45.000 m, -42.500 m, 0.000 m)

Nº	Luminária	Ponto de irradiação [m]			Ângulo de irradiação [°]	Alinhamento
		X	Y	Z		
1	PROJETOR 5000K 800W	45.677	-16.349	0.000	31.4	(C 90, G IMax)
2	PROJETOR 5000K 800W	28.641	-2.315	0.000	20.2	(C 90, G IMax)
3	PROJETOR 5000K 800W	0.644	-23.451	0.000	18.5	(C 90, G IMax)
4	PROJETOR 5000K 800W	-0.652	-28.868	0.000	19.1	(C 90, G IMax)



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Luminárias em poste (resumo)

Nº	Luminária	Ponto de irradiação [m]			Ângulo de irradiação [°]	Alinhamento
		X	Y	Z		
5	PROJETOR 5000K 800W	48.166	0.494	0.000	21.7	(C 90, G IMax)
6	PROJETOR 5000K 800W	15.550	-0.423	0.000	18.3	(C 90, G IMax)
7	PROJETOR 5000K 800W	2.695	-0.502	0.000	16.1	(C 90, G IMax)
8	PROJETOR 5000K 800W	-0.145	-8.152	0.000	17.1	(C 90, G IMax)
9	PROJETOR 5000K 800W	38.109	3.072	0.000	18.1	(C 90, G IMax)

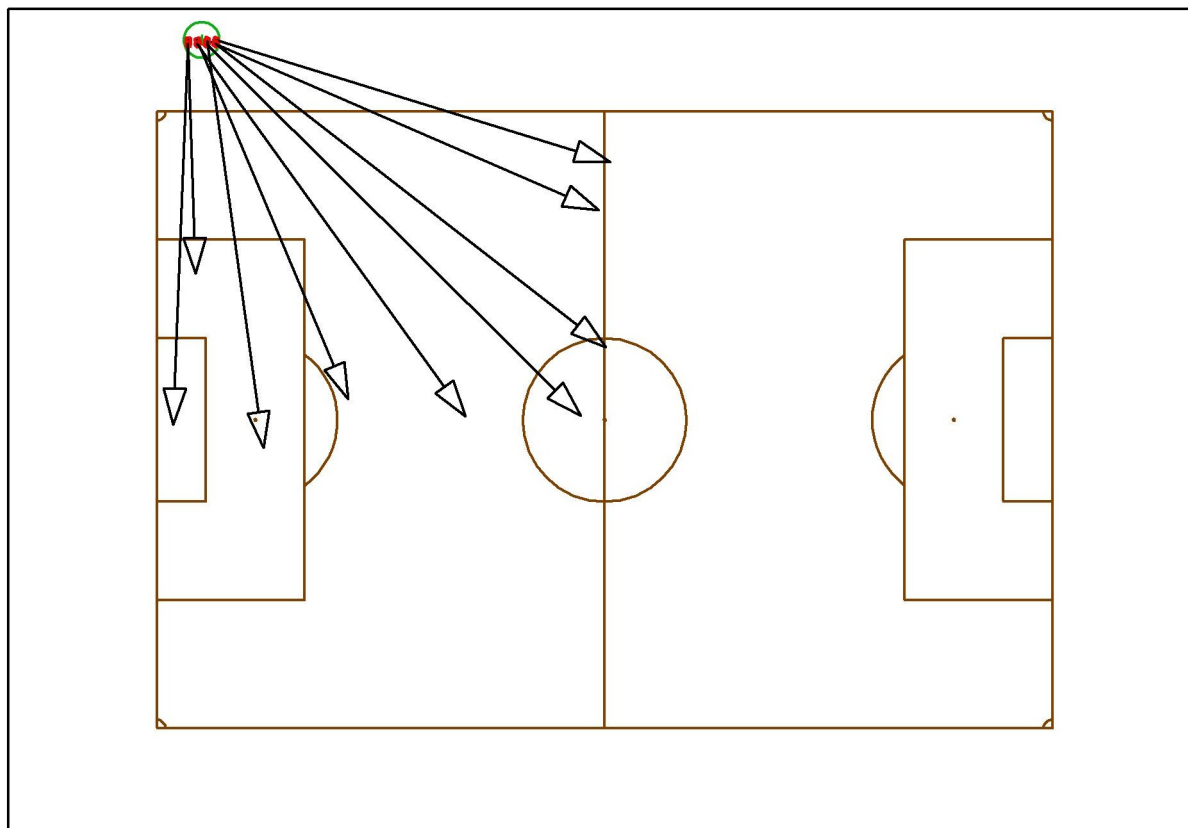


MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Luminárias em poste (resumo)



Posição: (-45.000 m, 42.500 m, 0.000 m)

Nº	Luminária	Ponto de irradiação [m]			Ângulo de irradiação [°]	Alinhamento
		X	Y	Z		
1	PROJETOR 5000K 800W	-45.677	16.349	0.000	31.4	(C 90, G IMax)
2	PROJETOR 5000K 800W	-28.641	2.315	0.000	20.2	(C 90, G IMax)
3	PROJETOR 5000K 800W	-0.644	23.451	0.000	18.5	(C 90, G IMax)
4	PROJETOR 5000K 800W	0.652	28.868	0.000	19.1	(C 90, G IMax)



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Luminárias em poste (resumo)

Nº	Luminária	Ponto de irradiação [m]			Ângulo de irradiação [°]	Alinhamento
		X	Y	Z		
5	PROJETOR 5000K 810W	-48.166	-0.494	0.000	21.7	(C 90, G IMax)
6	PROJETOR 5000K 810W	-15.550	0.423	0.000	18.3	(C 90, G IMax)
7	PROJETOR 5000K 810W	-2.695	0.502	0.000	16.1	(C 90, G IMax)
8	PROJETOR 5000K 810W	0.145	8.152	0.000	17.1	(C 90, G IMax)
9	PROJETOR 5000K 810W	-38.109	-3.072	0.000	18.1	(C 90, G IMax)

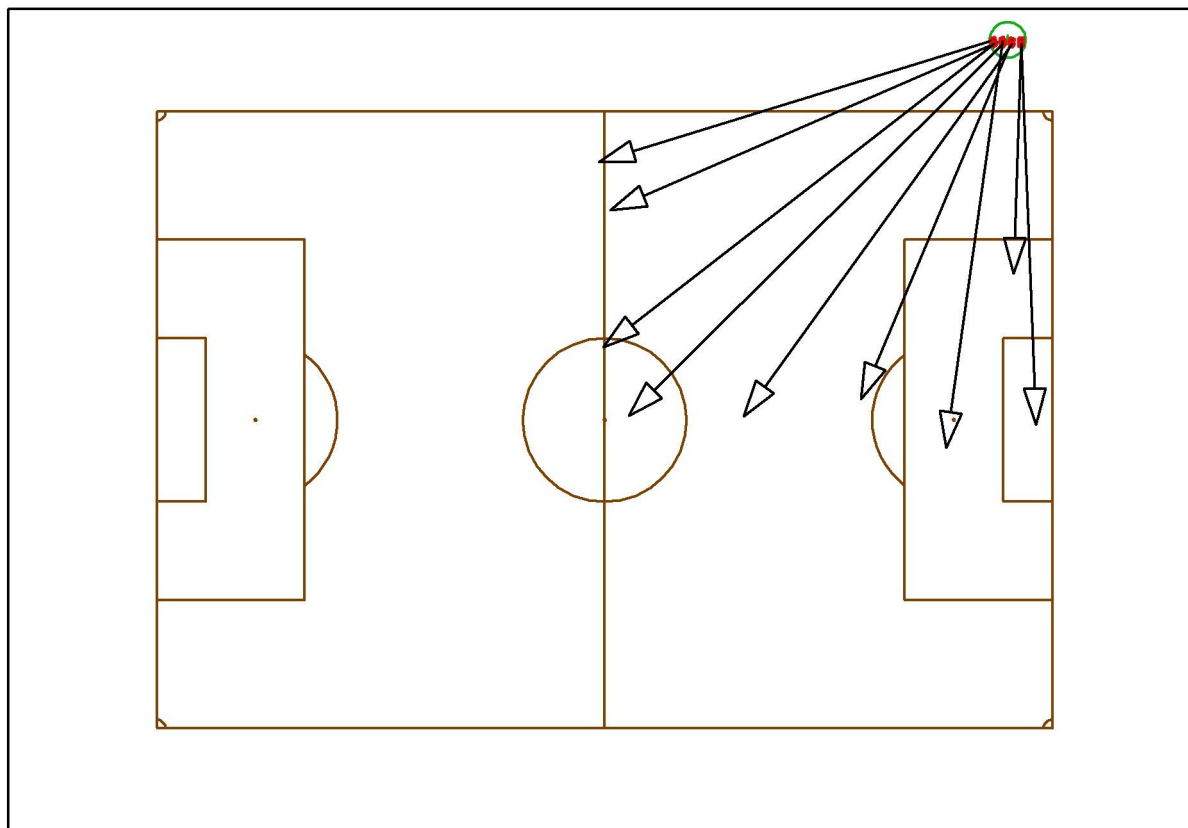


MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Luminárias em poste (resumo)



Posição: (45.000 m, 42.500 m, 0.000 m)

Nº	Luminária	Ponto de irradiação [m]			Ângulo de irradiação [°]	Alinhamento
		X	Y	Z		
1	PROJETOR 5000K 800W	45.677	16.349	0.000	31.4	(C 90, G IMax)
2	PROJETOR 5000K 800W	28.641	2.315	0.000	20.2	(C 90, G IMax)
3	PROJETOR 5000K 800W	0.644	23.451	0.000	18.5	(C 90, G IMax)
4	PROJETOR 5000K 800W	-0.652	28.868	0.000	19.1	(C 90, G IMax)



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Luminárias em poste (resumo)

Nº	Luminária	Ponto de irradiação [m]			Ângulo de irradiação [°]	Alinhamento
		X	Y	Z		
5	PROJETOR 5000K 800W	48.166	-0.494	0.000	21.7	(C 90, G IMax)
6	PROJETOR 5000K 800W	15.550	0.423	0.000	18.3	(C 90, G IMax)
7	PROJETOR 5000K 800W	2.695	0.502	0.000	16.1	(C 90, G IMax)
8	PROJETOR 5000K 800W	-0.145	8.152	0.000	17.1	(C 90, G IMax)
9	PROJETOR 5000K 800W	38.109	-3.072	0.000	18.1	(C 90, G IMax)



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Representação 3D



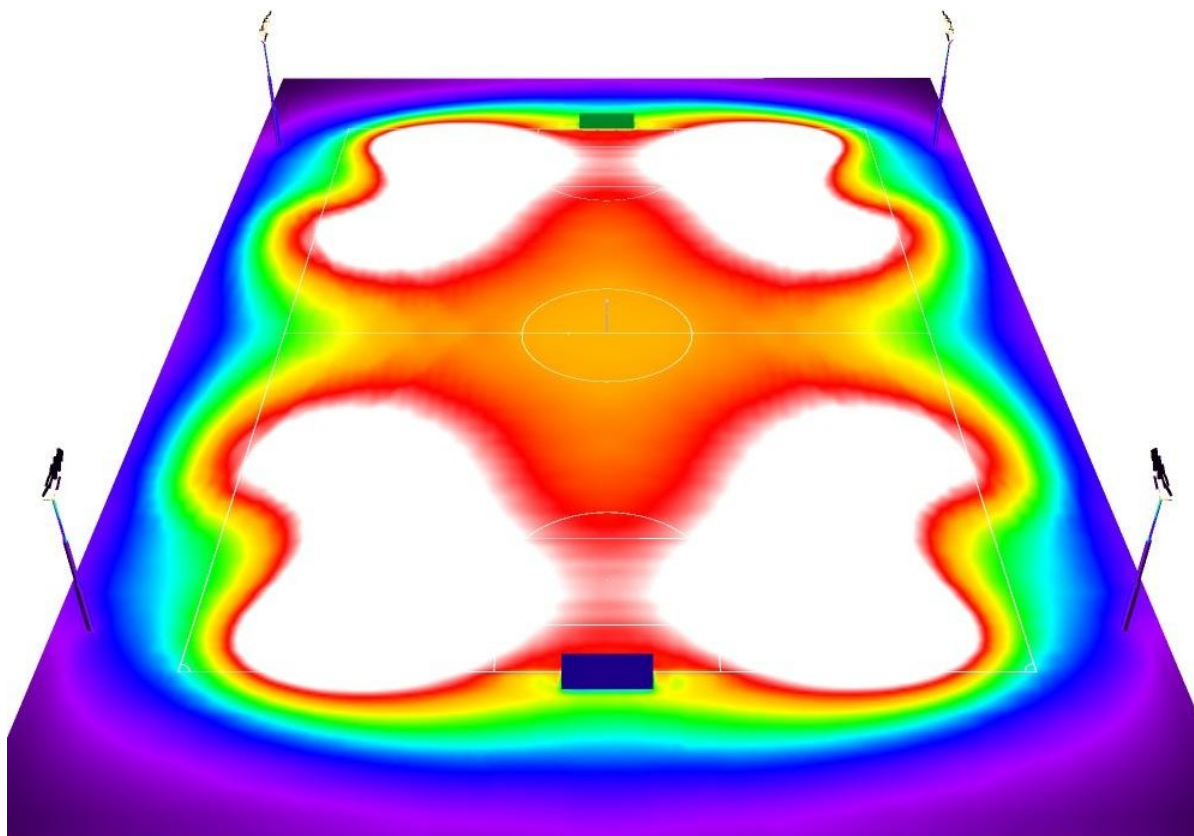


MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Representação de cores falsas



0 37.50 75 112.50 150 187.50 225 262.50 300

lx

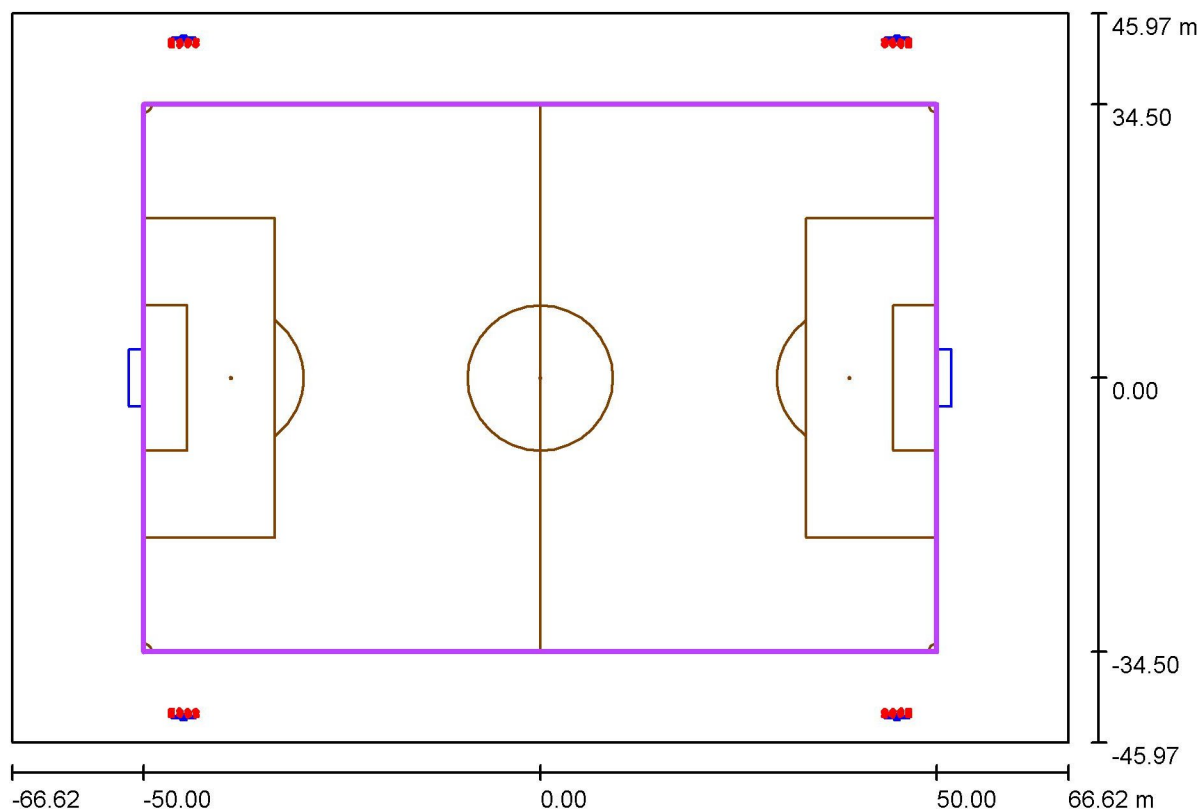


MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CAMPO DE FUTEBOL / Campo de futebol 1 Trama de cálculo (PA) / Resumo



Escala 1 : 953

Posição: (0.000 m, 0.000 m, 0.000 m)
Tamanho: (100.000 m, 69.000 m)
Rotação: (0.0°, 0.0°, 0.0°)
Tipo: Normal, Grelha: 16 x 10 Pontos
Pertence ao seguinte local desportivo: Campo de futebol 1

Resumo de resultados

N°	Tipo	E_m [lx]	E_{min} [lx]	E_{max} [lx]	E_{min} / E_m	E_{min} / E_{max}	$E_{h\ m} / E_m$	A [m]	Câmera
1	horizontal	305	176	513	0.58	0.34	/	0.000	/

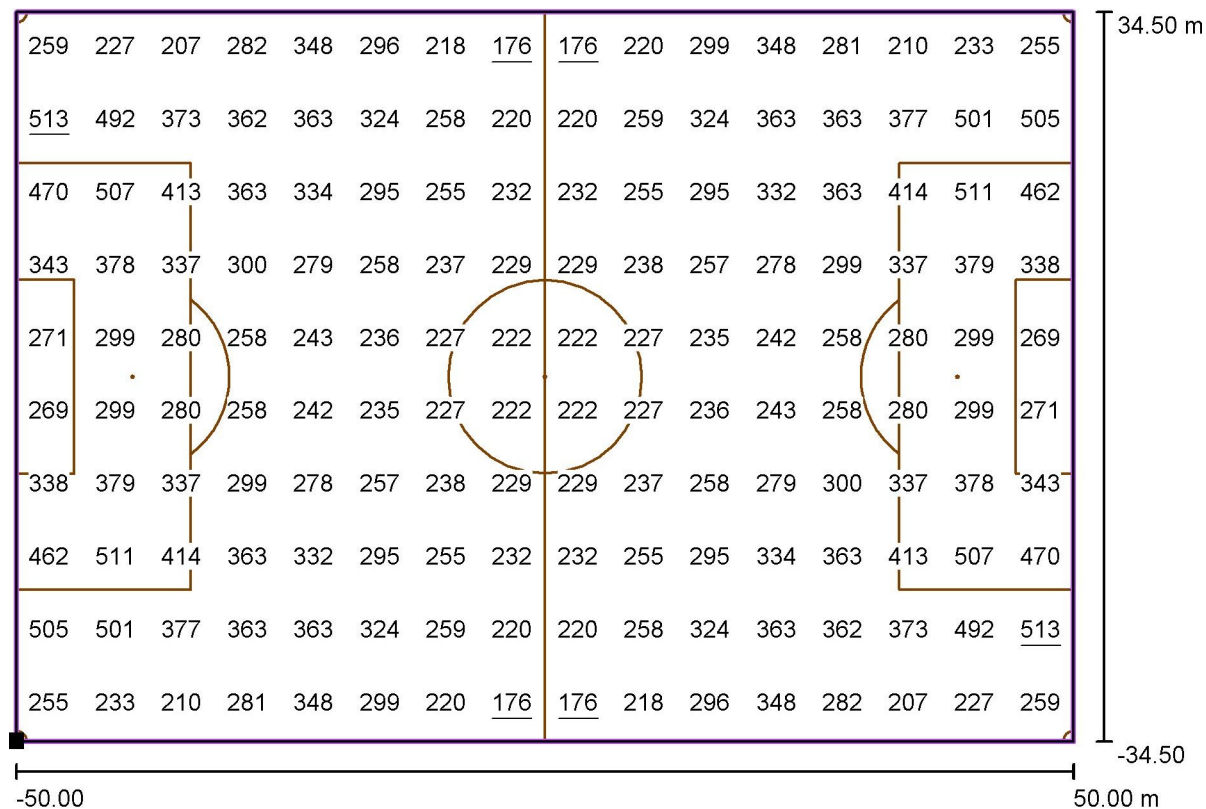
$E_{h\ m} / E_m$ = Proporção entre potência luminosa média horizontal e vertical, A = Altura de medição

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

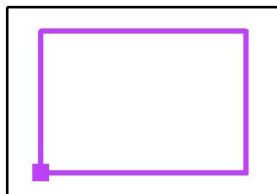
CAMPO DE FUTEBOL / Campo de futebol 1 Trama de cálculo (PA) / Gráfico de valores (E, horizontal)



Valores em Lux, Escala 1 : 715

Posição da superfície no cenário externo:

Ponto marcado: (-50.000 m, -34.500 m, 0.000 m)



Grelha: 16 x 10 Pontos

$$E_m [Ix]$$
$$E_{\min} [Ix]$$

176

$$E_{\max} [Ix]$$

513

$$E_{\min} / E_m$$

0.58

$$E_{\min} / E_{\max}$$

0.34

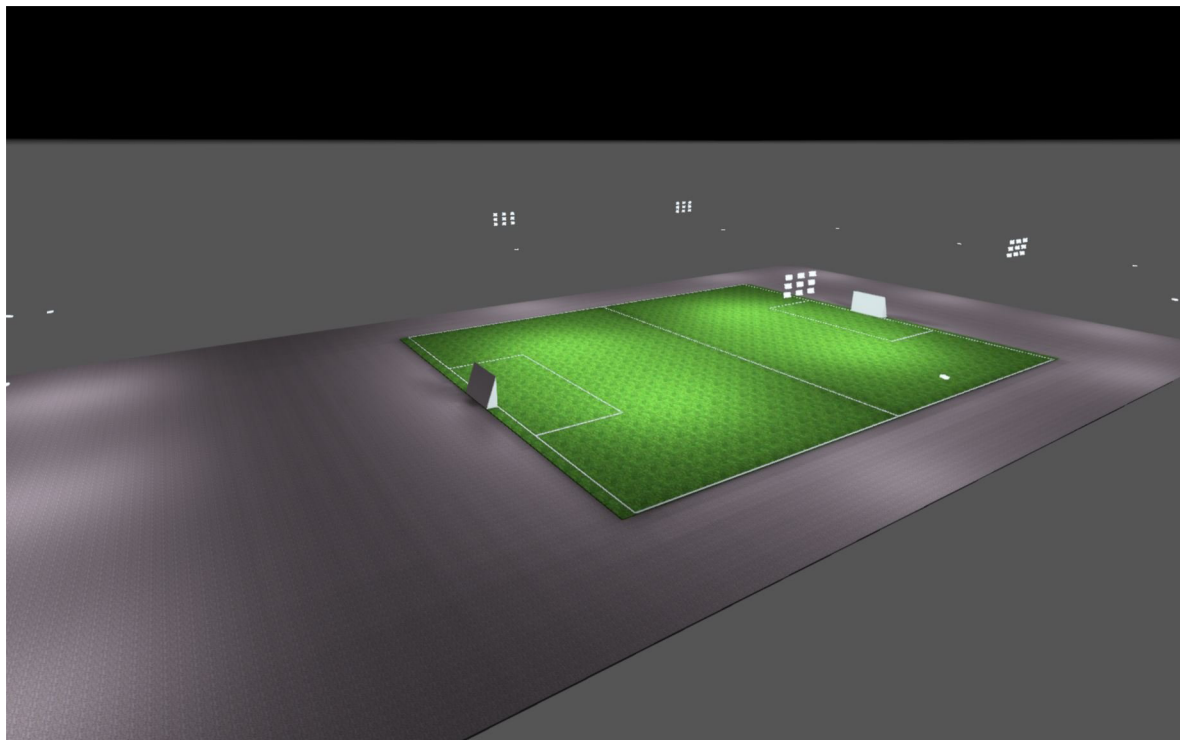


MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

DIALux



ESTUDO LUMINOTÉCNICO QUADRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ/SP

QUADRA – INTERNA



Documento assinado digitalmente
KELVIN BIANQUINI CAVALLARI
Data: 15/07/2026 20:45:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ROBERTO Assinado de forma
FRUGERI:12491388 digital por MARCOS
ROBERTO
847 FRUGERI:12491388847



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

DIALux

**Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com**

Conteúdo

Capa	1
Conteúdo.....	2
Descrição.....	3
Imagens.....	4

Fichas de informação de produto

PROJETOR 5000K (1x) 180W	7
--------------------------------	---

Terreno 1

Superfície de cálculo 1 / Cenário de Luz 1 / Potência luminosa horizontal	8
---	---

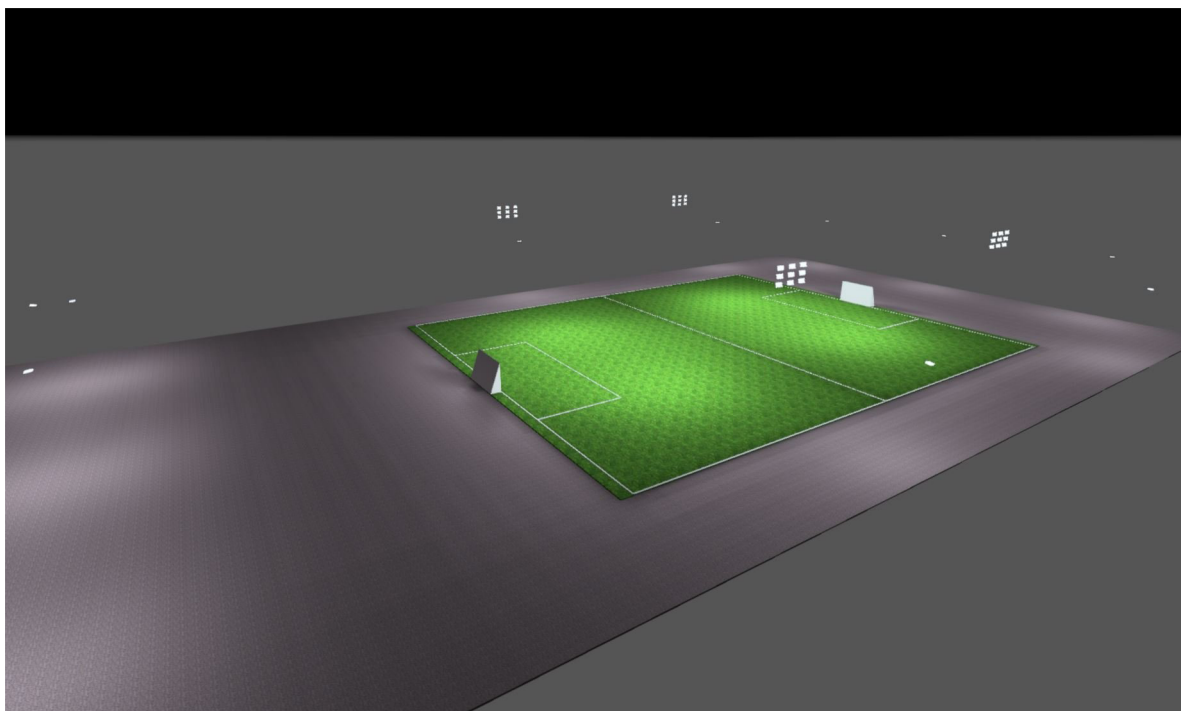


MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

DIALux



Descrição

ESTUDO LUMINOTÉCNICO MUN.COROADO CAMPO SOCIATY COHAB

LUMINARIAS E COMPONENTES UTILIZADAS PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO:

24 PROJETOR 180W 60° 5000K (LPS-106 4E G4)

+

04 x POSTE COM ALTURA LIVRE 10m

8 X CRUZETAS DE 2m



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

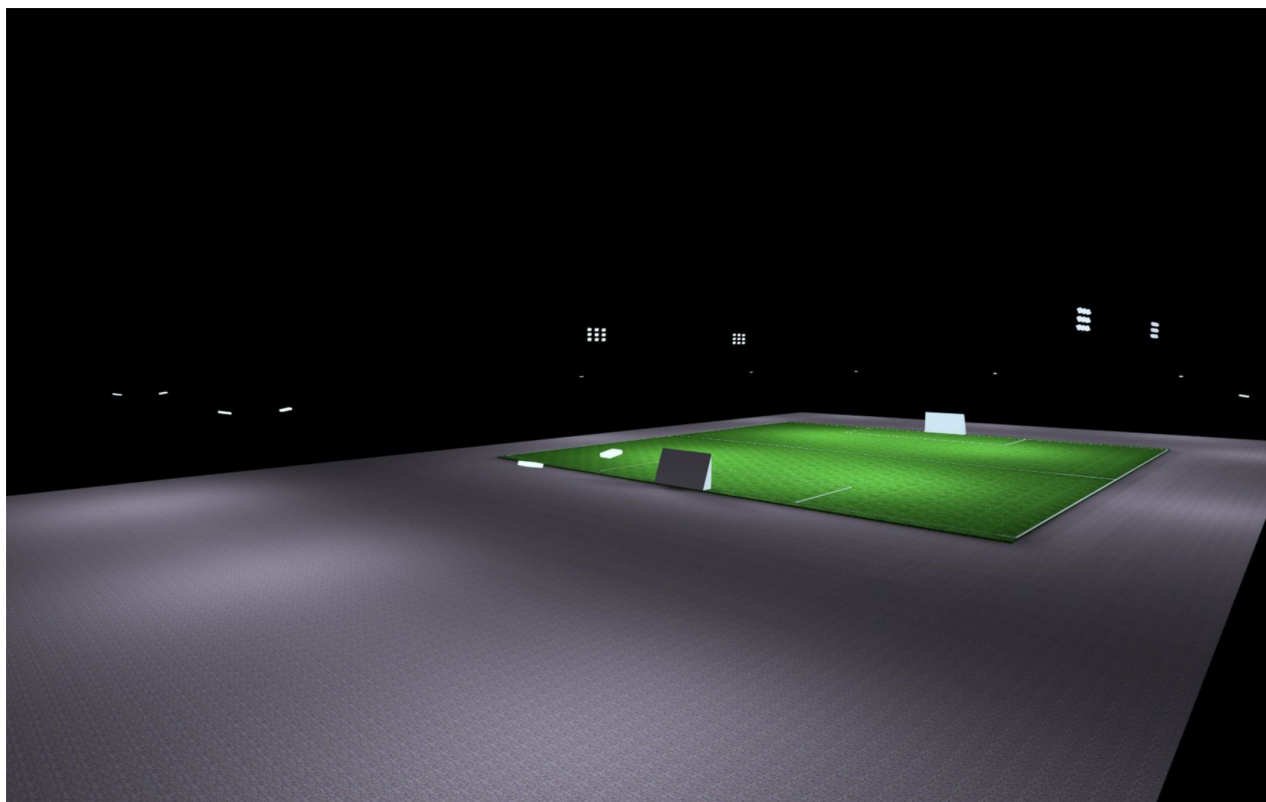
Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

DIALux

Imagens

Terreno 1





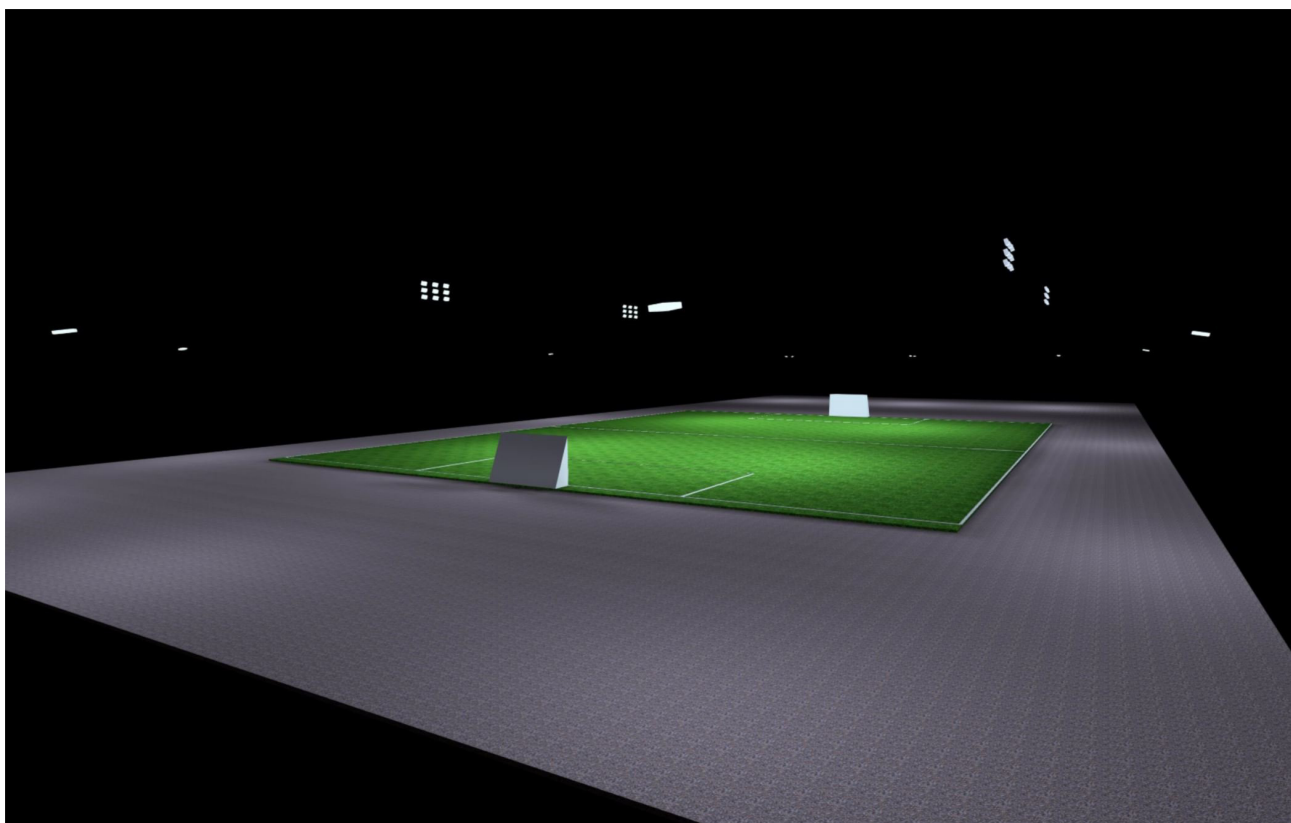
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

DIALux

Imagens



Terreno 1



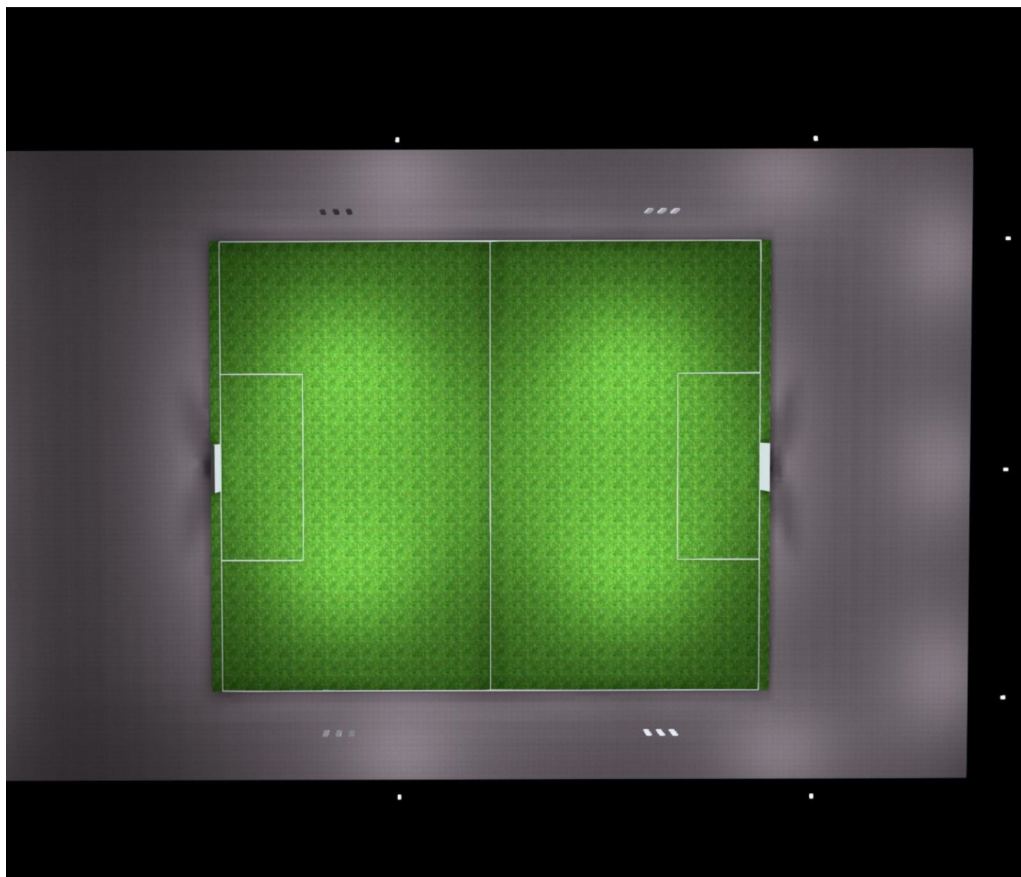
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

DIALux

Imagens



Terreno 1



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

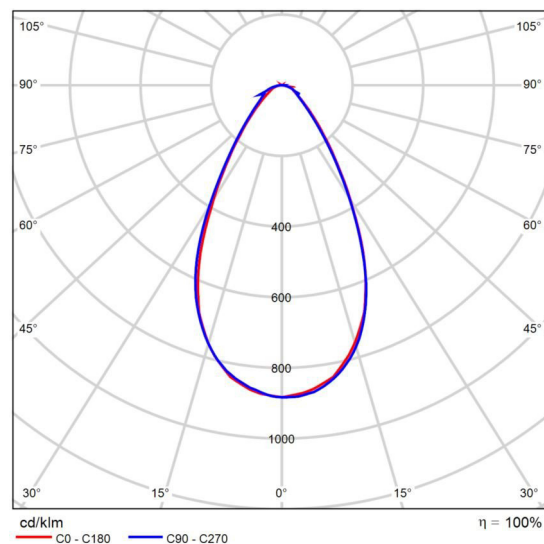
Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

DIALux

Folha de dados do produto

PROJETOR 5000K – 180W

Nº do artigo	-
P	180.0 W
Φ Lâmpada	26100 lm
Φ Luminária	26099 lm
η	100.00 %
Rendimento luminoso	145.0 lm/W
CCT	5000 K
CRI	80



CDL polar



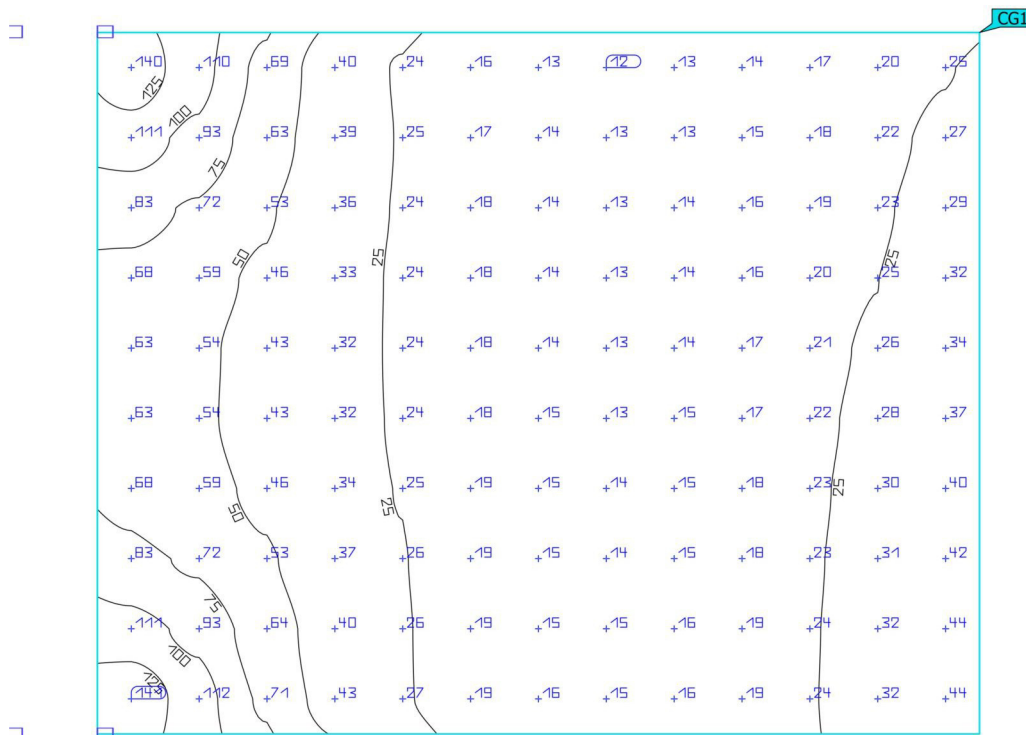
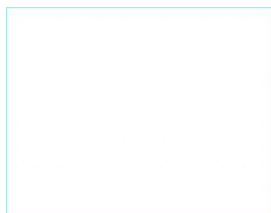
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

DIALux

Terreno (Cenário de Luz)
Superfície de cálculo



Propriedades	$\bar{E}$	$E_{\min}$	$E_{\max}$	$U_0 (g_1)$	g_2	Índice
Superfície de cálculo 1 Potência luminosa horizontal Altura: 1.500 m	34.5 lx	12.3 lx	141 lx	0.36	0.087	CG1

Perfil de utilização: Configuração DIALux (5.1.4 Padrão (área de tráfego ao ar livre))

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**Estado de São Paulo
Departamento de EngenhariaAvenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ****ESTADO DE SÃO PAULO**
SETOR DE ENGENHARIA**PLANILHA ORÇAMENTARIA****OBJETO:** LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO DO ESTADIO**LOCAL:** Estadio Municipal Guarantã/SP**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Global**REFERÊNCIA:** Boletim CDHU nº 202 - Sem Desoneração, SINAPI 06/2026 Sem Desoneração**BDI ADOTADO:** 22%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL (R\$)
						UNIT	C/ BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							1.508,34
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6	206,06	251,39	1.508,34
2.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DO ESTADIO							216.877,25
2.1	CDHU	04.18.070	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	UN	1	234,92	286,60	286,60
2.2	CDHU	41.10.260	Poste telecônico curvo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m - Fornecimento e instalação	UN	3	2.437,39	2.973,61	8.920,83
2.3	CDHU	41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m - Fornecimento e instalação	UN	4	2.188,57	2.670,05	10.680,20
2.4	Cotação	Cotação	Projektor LED modular de 125L/W - 500W - Fornecimento e instalação	UN	36	1.214,93	1.482,21	53.359,56
2.5	Cotação	Cotação	Projektor LED modular de 125L/W - 200W - Fornecimento e instalação	UN	24	957,94	1.168,68	28.048,32
2.6	Cotação	Cotação	Projektor LED de 125L/W - 100W - Fornecimento e instalação	UN	15	363,00	442,86	6.642,90
2.7	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado 2,5mm2 anti-chama 450/750V - para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	UN	200	5,67	6,91	1.382,00
2.8	SINAPI	91929	Cabo de cobre flexível isolado 4mm2 anti-chama 450/750V - para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	UN	500	9,16	11,17	5.585,00
2.9	SINAPI	101884	Cabo de cobre flexível isolado 10mm2 anti-chama 450/750V - instalado em eletrocalha ou perfilado - Fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	1.200	12,67	15,45	18.540,00
2.10	SINAPI	101886	Cabo de cobre flexível isolado 16mm2 anti-chama 450/750V - instalado em eletrocalha ou perfilado - Fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	1.050	18,20	22,20	23.310,00
2.11	SINAPI	101567	Cabo de cobre flexível isolado 95mm2, 0,6/1,0 kV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - Fornecimento e instalação. AF_12/2025	UN	20	111,73	136,31	2.726,20
2.12	SINAPI	96973	Cabo de cobre nu 35mm2, não enterrada, com isolador- Fornecimento e instalação. AF_08/2023	UN	150	88,61	108,10	16.215,00
2.13	SINAPI	96989	Captor tipo Franklin para SPDA - Fornecimento e instalação. AF_08/2023	UN	4	140,38	171,26	685,04
2.14	SINAPI	96988	Mastro 1.1/2" com 3metros para SPDA - Fornecimento e instalação. AF_08/2023	UN	4	167,88	204,81	819,24
2.15	CDHU	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm - Fornecimento e instalação	UN	8	99,15	120,96	967,68
2.16	SINAPI	104750	Conector grampo metálico tipo olhal para SPDA p/ haste de aterramento de 5/8" e cabos de 10 a 50mm2 - Fornecimento e instalação. AF_08/2023	UN	12	21,73	26,51	318,12
2.17	SINAPI	96986	Haste de aterramento de 3/4", com 3m - Fornecimento e instalação. AF_08/2023	UN	12	135,60	165,43	1.985,16
2.18	SINAPI	101882	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado de embutir c/ barramento trifásico para 30 disjuntores DIN 225A - Fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	1	1.299,06	1.584,85	1.584,85
2.19	SINAPI	101875	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado de embutir c/ barramento trifásico para 12 disjuntores DIN 225A - Fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	2	440,33	537,20	1.074,40
2.20	SINAPI	101896	Disjuntor termomagnético tripolar corrente nominal de 200A - Fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	1	620,33	756,80	756,80
2.21	SINAPI	106020	Disjuntor tripolar DIN 63A - Fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	3	117,22	143,00	429,00
2.22	SINAPI	93673	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A - Fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	5	106,13	129,47	647,35
2.23	SINAPI	93670	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - Fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	6	76,66	93,52	561,12
2.24	SINAPI	93669	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - Fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	2	72,51	88,46	176,92
2.25	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava de até 1,5m	m3	115	71,70	87,47	10.059,05
2.26	CDHU	06.11.020	Reaterro manual sem fornecimento de material	m3	115	10,28	12,54	1.442,10
2.27	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm - Fornecimento e instalação	m	480	23,75	28,97	13.905,60
2.28	SINAPI	97891	Caixa enterrada elétrica em alvenaria com blocos de concreto, fundo de brita, dimensões internas: 0,4X0,4X0,4 M. - Fornecimento e instalação. AF_12/2020	UN	19	248,85	303,59	5.768,21
	TOTAL							218.385,59

Marcos Roberto Frugeri
Prefeito
Prefeitura Guarantã

Documento assinado digitalmente



KELVIN BIANQUINI CAVALLARI
Data: 13/07/2026 09:57:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kelvin Bianchini Cavalari
Eng. Eletricista
CREA/SP - 5070839350



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia
Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CÁLCULO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%
B	LUCRO (L)	6,40%
C	TRIBUTOS (T)	6,65%
C.1	FEDERAIS	
C.1.1	PIS	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	
C.2	ESTADUAIS	0,00%
C.3	MUNICIPAIS	
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%

TOTAL DO BDI	22,39%
BDI ADOTADO	22%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

MARCOS ROBERTO Assinado de forma
FRUGERI:12491388 digital por MARCOS
847 ROBERTO
FRUGERI:12491388847



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

MUNICÍPIO: Guarantã SP

OBJETO: ILUMINAÇÃO LED DO ESTADIO COM NOVA INFRA ELETRICA

LOCAL: Estadio Municipal João Dal Col

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MUNICÍPIO:
Guarantã

DATA BASE
julho/13

OBJETO:
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE LED
PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA RUAS, AVENIDAS,
PRAÇAS E CAMPO

PRAZO PROPOSTO

INICIO: data da assinatura do contrato.

FINAL: 180 dias a partir da data da assinatura do contrato

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERIODO 01 MES		
			Prazo de liberação: 01 Mês após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 06 MESES	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.508,34
1.1	PLACA DA OBRA	M2	6		R\$ 1.508,34
		R\$	R\$ 1.508,34		
2.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL				R\$ 216.877,25
2.1	MATERIAIS, REFLETORES E SERVIÇOS	UN			R\$ 216.877,25
		R\$	R\$ 216.877,25		
TOTAL PARCIAL			R\$ 218.385,59		
TOTAL					R\$ 218.385,59

Guarantã, 13 de Julho de 2026.

MARCOS ROBERTO Assinado de forma
FRUGERI:12491388 digital por MARCOS
ROBERTO
847 FRUGERI:12491388847

Marcos Roberto Frugeri
Prefeito
Prefeitura Guarantã

Documento assinado digitalmente
gov.br KELVIN BIANQUINI CAVALLARI
Data: 13/07/2026 09:58:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelvin Bianquini Cavalari
Eng. Eletricista
CREA/SP - 5070839350